



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A Empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sítio Campo Linda – Zona Rural – Dona Euzébia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.538.322/0001-02, apresentou, via email, impugnação aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 017/2023, alegando em síntese, ausência da aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), especialmente no que tange à inscrição dos licitantes e de seu responsável técnico. Bem como a do MMA, Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA, e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL/Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Solicitou ao final que o edital seja alterado para prever expressamente que, todas as mudas de plantas utilizadas devem ser adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscritos no RENASEM conforme Lei Federal 10.711/2003, Decreto 5.153/2004, além das certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os tramites da lei mencionada acima e produção declarada nele, IBAMA IN nº 6/2013 e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos IBAMA e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF) pela Lei nº 2.606.

Salientamos que, com base no entendimento mais atual dos tribunais de contas, as exigências específicas não precisam ser exigidas para fins de habilitação, mas devem ser comprovadas no momento da formalização contratual, através da efetiva aquisição dos produtos.

Dessa forma, considerando oportunas e pontuais as alegações da impugnante, que são plenamente cabíveis, e considerando, que a licitação está marcada para acontecer dia 03 de maio de 2023, as exigências apresentadas pela impugnante serão inseridas no Edital de forma a obrigar o seu pleno cumprimento pelas licitantes vencedoras.

Diante disso, julgo totalmente procedente a impugnação para que sejam inseridas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2023 as seguintes exigências:

*3.3.1 - Somente serão aceitos produtos/mudas fornecidas por produtores/comerciantes devidamente inscritos no RENASEM, IBAMA e no CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF), em conformidade com a Lei Federal 10.711/2003, Decreto 5.153/2004, IBAMA IN nº 6/2013 e Lei Estadual nº 2.606.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 - Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.3.2 - A comprovação acima deverá ocorrer no prazo de 48H (quarenta e oito) horas, após a convocação para assinatura do contrato ou nota de empenho, através da apresentação do certificado de registro da licitante no RENASEM, IBAMA e no CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF)."

Não haverá a necessidade de remarcação do certame, uma vez que a sessão pública está marcada para o dia 03/05/2023, a mais de 10 (dez) dias úteis, deverá haver a publicação da alteração do Edital nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital inicial.

Alto Jequitibá/MG, 10 de abril de 2023.

SIMONE NUNES FARIA
Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira